

**ADELINO FRANCISCO LOPO**

Prefeito Municipal

**SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS  
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO N° 012/2025****CONTRATO N° 012/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 002/2024****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA****CNPJ: 33.000670/0001-67****CONTRATADA: BRENO SILVA GUIMARÃES****CNPJ: 44.027.481/0001-02****OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.****VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 50.010,24 (CINQUENTA MIL, DEZ REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)****DATA DA ASSINATURA: 11 DE FEVEREIRO DE 2025****VIGÊNCIA: 31/12/2025****FISCAL DO CONTRATO: NEIVANDER MORAIS SOUZA****ADELINO FRANCISCO LOPO****PREFEITO MUNICIPAL****SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
PORTARIA N° 074/GP/2025**

PORTARIA N° 074/GP/2025 Em 12 de Fevereiro de 2025.

"Concede sete dias de afastamento a servidor (a) por motivo de falecimento de seu pai".

**ADELINO FRANCISCO LOPO**, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, em conformidade com o inciso III do Art. 80 da Lei Municipal n° 295/2001, de 29 de outubro de 2001, alterado pela Lei Municipal 1030/2021,**RESOLVE:****Art. 1°** - Conceder **sete dias de afastamento** à servidora **Maylla Ferreira Vasconcelos**, contados de **11 a 17/02/2025**, sem prejuízo de sua remuneração, por motivo de falecimento de seus pai, ocorrido em 10 de fevereiro de 2025.**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 12 de Fevereiro de 2025.

**ADELINO FRANCISCO LOPO**

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
LEI MUNICIPAL N.º 1286/2025****LEI MUNICIPAL N.º 1286/2025 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025**

"Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação e dá outras providências."

**ADELINO FRANCISCO LOPO**, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**Art. 1°** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, no orçamento para o exercício de 2025, no valor de **R\$ 2.175.000,00 (dois milhões cento e setenta e cinco mil reais)** para criar as seguintes dotações orçamentárias.

ÓRGÃO:	09 - Secret. De Viação Obras e Serv. Públicos		
Unidade:	01 - Secret. De Viação Obras e Serv. Públicos		
Função:	15 - Urbanismo		
SUBFUNÇÃO:	451 - Infra - Estrutura Urbana		
PROGRAMA:	5011 - Infra Estrutura Urbana e Serv. Públicos		
PROJ/ATIVIDADE:	1062 - Const. Ciclovia, Pav. Asfáltica, Calçadas e Passeio		
DOTAÇÃO	4.4.90.51	Obras e Instalações	R\$ 2.175.000,00
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>			<b>R\$ 2.175.000,00</b>

**Art. 2°** - Será utilizado como fonte de recursos para abertura das dotações no valor de **R\$ 2.175.000,00 (dois milhões cento e setenta e cinco mil reais)**, o Excesso de Arrecadação.**Art. 3°** - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão das despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, na Lei Orçamentária Anual - LOA e no Plano Plurianual - PPA, para os exercícios de 2022 à 2025.**Art. 4°**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 12 de fevereiro de 2025.

**ADELINO FRANCISCO LOPO**

Prefeito Municipal

**SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
LEI MUNICIPAL N.º 1290/2025****LEI MUNICIPAL N.º 1290/2025 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025**

"Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional por Superávit do Exercício Anterior e dá outras providências."

**ADELINO FRANCISCO LOPO**, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:**Art. 1°** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por superávit do exercício anterior, no orçamento para o exercício de 2025, no valor de **R\$ 267.300,00 (duzentos e sessenta e sete mil e trezentos reais)** para criar as seguintes dotações orçamentárias.

ÓRGÃO:	09 - Secret. De Viação Obras e Serv. Públicos		
Unidade:	01 - Secret. De Viação Obras e Serv. Públicos		
Função:	15 - Urbanismo		
SUBFUNÇÃO:	452 - Serviços Urbanos		
PROGRAMA:	5011 - Infra - Estrutura Urbana e Serv. Públicos		
PROJ/ATIVIDADE:	2088 - Manut. Atividade Sec. Obras		
DOTAÇÃO	3.3.90.39	Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica	R\$ 267.300,00
<b>TOTAL DA ATIVIDADE</b>			<b>R\$ 267.300,00</b>

**Art. 2°**. Será utilizado como fonte de recursos para abertura das dotações no valor **R\$ 267.300,00 (duzentos e sessenta e sete mil e trezentos reais)**, o **Superávit do Exercício anterior**.**Art. 3°**. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão das despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamen-